



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial n° 034/2020

***OBJETO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a
Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural
Sustentável.***

1ª via

Lançamento: 18/05/2020

Abertura: 04/06/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do equipamento tem por finalidade prestar assistência aos pequenos agricultores do município, fomentando as atividades agrícolas da área rural e avançando nos subsídios para o incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar local.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16811	PULVERIZADOR COM TURBINA, capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.	1	UN	R\$ 25.666,66	R\$ 25.666,66
TOTAL						R\$ 25.666,66

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2020.

GEOVANI PEDRO GUARESCHI
Secretaria de Agricultura



00005

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável., ao custo máximo de **R\$ 25.666,66 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3862	11.004.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/05/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



00006

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 25.666,66 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de*



00008

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 25.666,66 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/05/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



00009

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 25.666,66 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/05/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 214/2020

Termo de Referência

00010

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
214	Aquisição de Material	18/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5535-2	GEOVANI PEDRO GUARESCHI	287/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	10 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE AGRICULTURA			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Justificativa:

a aquisição do equipamento tem por finalidade prestar assistência aos pequenos agricultores do município, fomentando as atividades agrícolas da área rural e avançando nos subsídios para o incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar local

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016811	PULVERIZADOR COM TURBINA	UN	1,00	25.666,66	25.666,66
	capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.				
TOTAL					25.666,66
TOTAL GERAL					25.666,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO Nº 288/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/05/2020
JORNAL: AMP
EDICÃO: 2012
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/05/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO: 1706
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Concorrência Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
 VALOR ADITIVO: 294.787,10 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Ⓔ Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:4850023D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
 PROCESSO Nº 286/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:9DCB202E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

Tomada de preços nº 5/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
 VIGENCIA ATUAL: 02/09/2020
 VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 14/08/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:70ACF3B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
 PROCESSO Nº 288/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:16F66E01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
 PROCESSO Nº 290/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 286/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/06/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO Nº 288/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 290/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Placina Niveladora para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017
Concorrência Nº 1/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP - CONVENIO Nº 233/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR ADITIVO: 294.787,10 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019
Tomada de preços nº 5/2019**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 02/09/2020

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 14/08/2020 - DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 12 de maio de 2020, ao servidor Público Municipal MAICON ANDRE HENDGES (1141), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nivel/Referência BA-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA - Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho - Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado, **DECRETA:**

Artigo 1º - Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarada Estável a Servidora Pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nivel/ Referência Atual	Nivel/ Referência à Elevar	Matricula
Marinês Wilges	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	BD-01	BD-02	1247

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA - PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR**

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto a Portaria Nº 118, de 05 de maio de 2020, publicada no dia 06 de maio de 2020, Edição 2003, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

LEIA-SE

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria.

Salgado Filho-PR, 18 de maio de 2020. Aluana Pastre - Técnico Administrativo



Mais de 500 bilhões de sacolas plásticas são usadas todo ano e 50% de todo o plástico consumido no mundo é utilizado apenas uma vez

**REDUZA
REUTILIZE
RECICLE**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
 PROCESSO Nº 288/2020
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **04/06/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **04/06/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo ..., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: com o servidor

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3862	11.004.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **04/06/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
DATA DE ABERTURA: 04/06/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
DATA DE ABERTURA: 04/06/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação e **marca** do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme solicitação.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 25.666,66 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dezoito dias de maio de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16811	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.	1,00	UN	25.666,66	25.666,66
TOTAL						25.666,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 034/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
 SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE
 IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
 cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

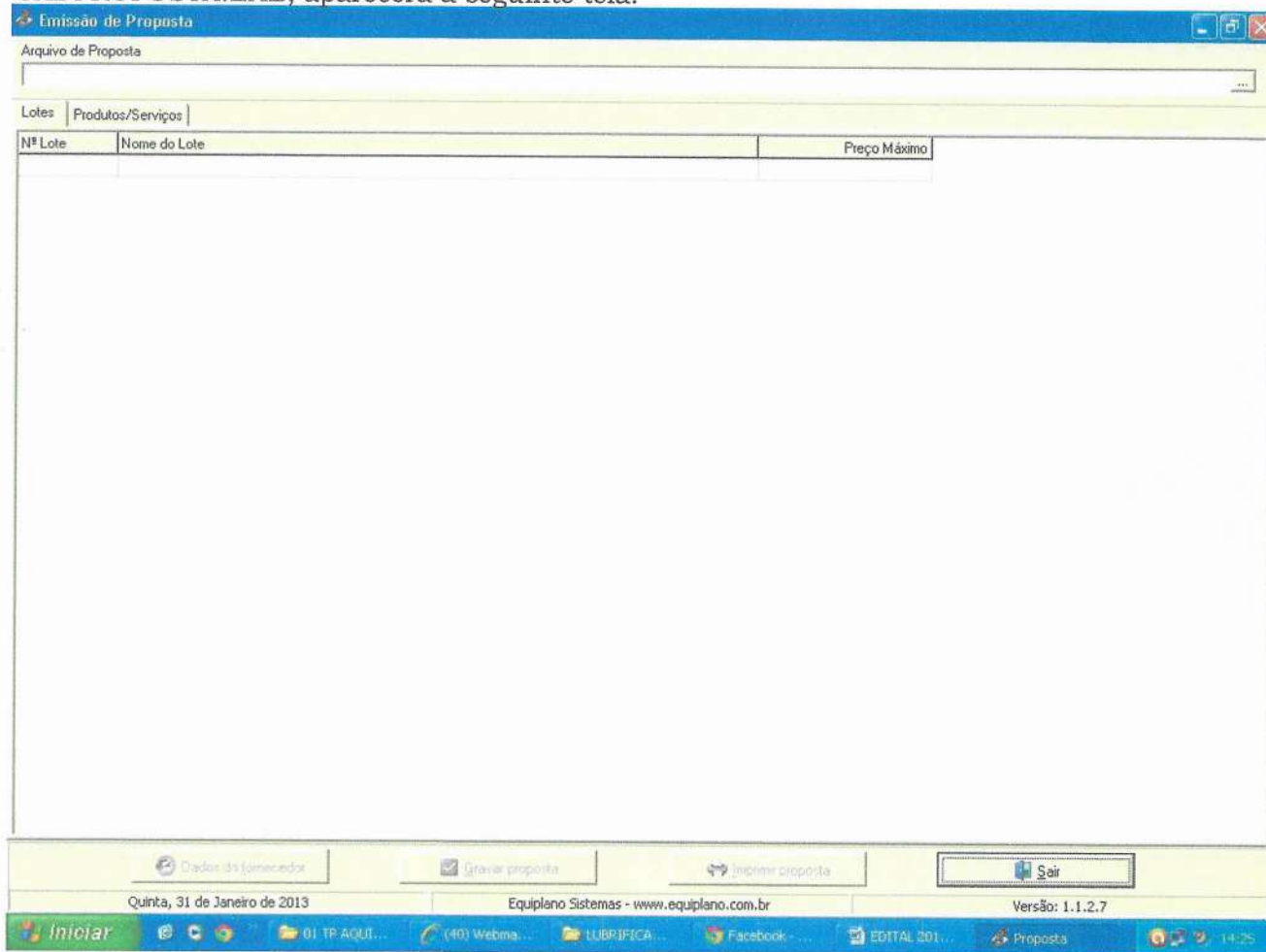
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

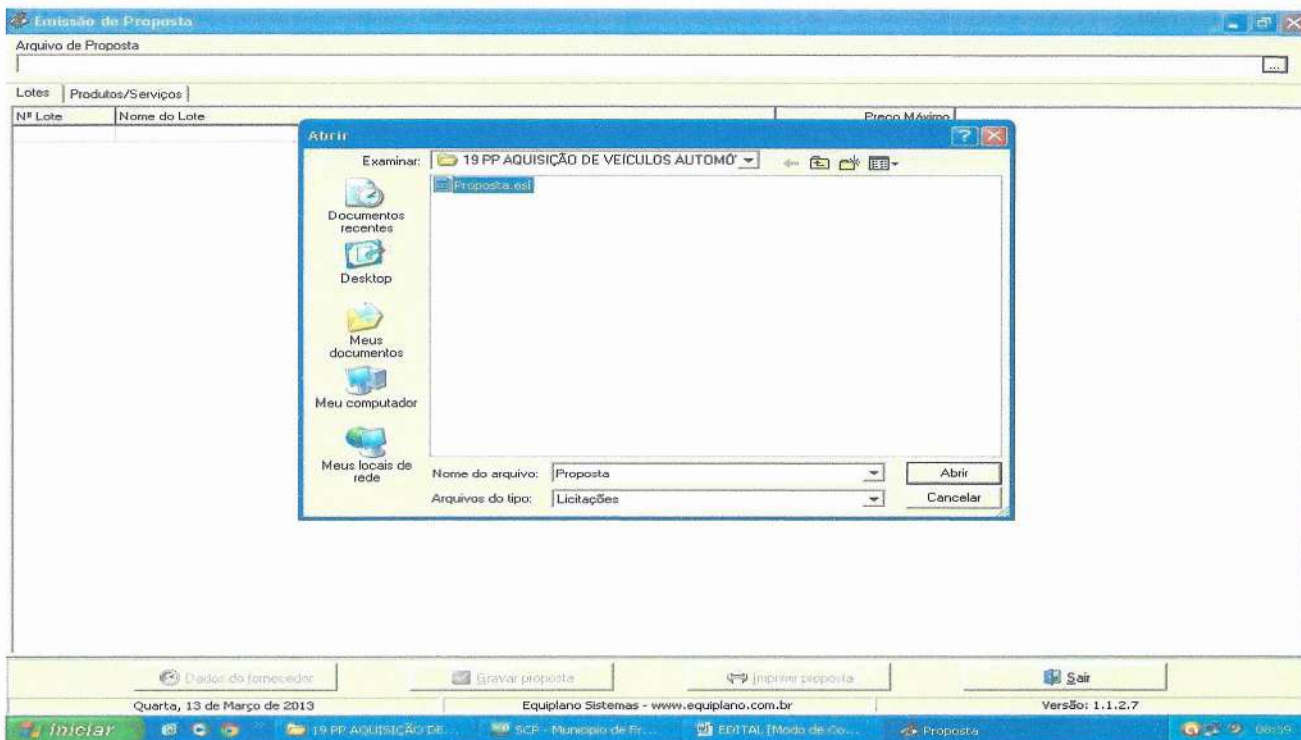
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

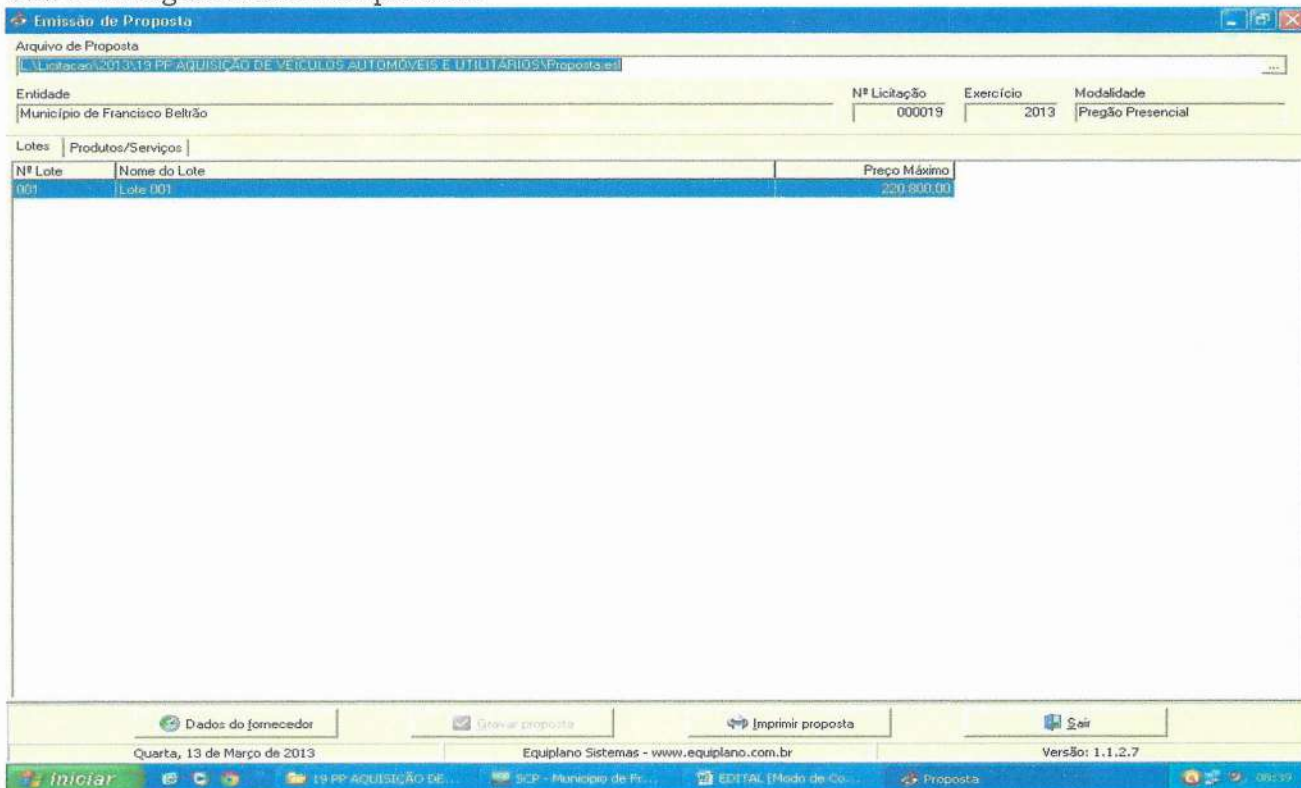


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 \\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.en

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Intelar 19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAL (Modo de Co... Proposta 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * CPF * RG

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays a software application window titled "Emissão de Proposta". The main window shows the following information:

- Arquivo de Proposta:** L:\Licitações\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl
- Entidade:** Município de Francisco Beltrão
- Nº Licitação:** 000019
- Exercício:** 2013
- Modalidade:** Pregão Presencial

A dialog box titled "Quadro societário" is overlaid on the main window. It contains the following fields:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome *
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- UF
- CEP
- E-mail
- Telefone
- Fax
- Celular
- CNPJ *
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Nome do contador
- Telefone do contador
- Tipo de cargo ou função *
- Tipo de registro *
- Data do registro *
- Número do registro *

At the bottom of the dialog box, there is a "Fechar" button. The main window also features a "Preço Total do Lote: 0,00" label and buttons for "Dados do fornecedor", "Gravar proposta", "Imprimir proposta", and "Sair". The status bar at the bottom indicates the date "Quarta, 13 de Março de 2013" and the version "Versão: 1.1.2.7".

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
<DOTACOES.CONTRATO#T>



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



00043

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das proscricções legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

00044



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e conta do término de instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade profetizará a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado de execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inexecução contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato da sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatiani Missana Karam
Código Identificador:523AB836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF Nº 428.238.236-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Maria Frazuel
Código Identificador:CB6C8E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem organizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
 - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive mediante eletrônico, realizada pela administração pública municipal, cuja que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
 - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
 - IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
- Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, e/ou o caso, enviada representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou conhecimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:
- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
 - II - as (s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
 - III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
- Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
 - II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração da responsabilidade;
 - III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
 - IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

- Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe conferirem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
- § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada ou em Aviso de Recolhimento - AR.
- § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
- Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando o fornecedor deixar revelar conhecimento de sua conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo decretado pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e devidas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 29. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos servidores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Comitê.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome e razão social do fornecedor e número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número do processo; e

III - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferir o recurso ou a aplicação superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM.

Parágrafo único. Compõe a Comissão Especial de Licitação e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo atualização nos casos adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apreçada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro no âmbito da Comissão Especial de Licitação, tomando as providências cabíveis para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzetta
Código Identificador:03D44D99

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:09D39D9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo de Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dia útil, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. No contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo disposição de regulamentação excepcional.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas em qualquer dia útil, observadas as prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas não providenciadas ou produzidas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impermissíveis, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações suscetíveis de impugnação à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Fina a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, cessando as razões factuais e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se cotejar prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até a 30ª (trigésima) dia de atraso, sobre o valor da garantia prestada, ou serviço não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, início dos pagamentos mensais, de empenhamento ou cobrança judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções resultantes de descumprimento de obrigações.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a) retardamento injustificado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por crime.

§ 5º Será declarado inidoneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não passar idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o recebimento da execução de seu objeto, comportar-se de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.181.074/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RODOVIA PRT 163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GAIKOSKIEFERRARI.COM.BR	TELEFONE (46) 3563-2544
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **14:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04.06.2020

Horário: 08.50

Comissão de Licitações

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

00048

Sociedade Canello

Ruy

Fernanda Canello

VANDERELEIA FRANCISCONI CANELLO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Mondai/SC, nascida em 05/04/1974, residente e domiciliada a Rua Francisco Alves, nº 740, Centro, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13/R-3100768, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 845.461.589-04; e **FERNANDA CANELLO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1992, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre rios, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.283.067-9, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 085.220.239-30, sócias componentes da sociedade empresária limitada **CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ sob nº 14.181.074/0001-86, instrumento contratual arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207149856 em 19/08/2011, e primeira alteração, com nº 20141795867 em 07/04/2014. Resolvem por este instrumento de Alteração de Contrato Social, Alterar e Consolidar o Contrato Primitivo e sua alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

Ruy

Fernanda Canello

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

00049

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA

CNPJ 14.181.074/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o regime de civil da sócia VANDERLEIA FRANCISCONI CANELLO em virtude de divórcio realizado, que passa de casado em regime de comunhão parcial de bens para divorciado, voltando a assinar o nome de solteira, ou seja: **VANDERLEIA FRANCISCONI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a **SÓCIA VANDERLEIA FRANCISCONI**, detentora de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **DANIEL CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/10/1996, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.100.545-8, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.849.539-60, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º A Sócia **FERNANDA CANELLO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao Sócio admitido **DANIEL CANELLO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a **SÓCIA FERNANDA CANELLO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vendendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **LEANDRO CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00050

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86**

16/11/1994, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.103.057-2, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 065.463.549-85, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Leandro Canello

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

Daniel Canello

Sócio	Quotas	R\$	%
DANIEL CANELLO	80.000	80.000,00	80,0%
LEANDRO CANELLO	20.000	20.000,00	20,0%
TOTAL.....:	100.000	100.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA: A sede e domicilio passará a ser na Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passará a ser Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00051
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL CANELLO** na qualidade de **administrador**, ao qual compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, e alterações posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL CANELLO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/10/1996, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00052
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86**

CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.100.545-8, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.849.539-60; e **LEANDRO CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1994, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.103.057-2, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 065.463.549-85. Sócios componentes da sociedade empresária limitada **CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ sob nº 14.181.074/0001-86, instrumento contratual arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207149856 em 19/08/2011. Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**", e terá sede e domicílio na Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00053

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86**

e equipamentos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é *indeterminado*, e o início das operações sociais, para todos os efeitos é o da data do registro do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA QUINTA: - O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), divididos em **100.000** (Cem Mil) cotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **DANIEL CANELLO**, subscreve com R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.
- b) **LEANDRO CANELLO**, subscreve com R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididas em 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.

Sócio	Quotas	R\$	%
DANIEL CANELLO	80.000	80.000,00	80,0%
LEANDRO CANELLO	20.000	20.000,00	20,0%

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00054
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

TOTAL.....:	100.000	100.000,00	100,0%
-------------	---------	------------	--------

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1.056 e 1.057, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL CANELLO** na qualidade de **administrador**, ao qual compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios efetuar a distribuição de lucros, desde que respeitando a periodicidade mínima mensal e, máxima anual,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

00055

desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros, independente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de cotas de cada sócio perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: A distribuição dos lucros aos sucessores dos sócios será realizada pela regra do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

8

David Canello

Clay

Leandro Canello

Handwritten signatures

Handwritten signatures and initials

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00056
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - O Administrador *declara*, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 23 de Agosto de 2019

FEZINI

FEZINI

Daniel Canello

DANIEL CANELLO
CPF: 092.849.539-60



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR ☎ (46) 3540-1436

Selo Digital n° ye6pJ.7VZrt.yRMYe-T9xPY.HocXq Consulte em <http://funarpen.com.br> - Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DANIEL CANELLO '0006' 49388C. Dou fé. Pranchita - Paraná, 28 de agosto de 2019 - 10:43:57h

Em Teste  de Verdade 
 Fernanda Zillo Canel



[Faint handwritten text]

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'E']

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB N° 20194724107.
 PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904081064. NIRE: 41207149856.
 CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

00058

FEZINI

Leandro Canello

LEANDRO CANELLO
CPF: 065.463.549-85

FEZINI

Vanderleia Francisoni

VANDERLEIA FRANCISONI
CPF: 845.461.589-04

FEZINI

Fernanda Canello

FERNANDA CANELLO
CPF: 085.220.239-30

FEZINI

Testemunha:

Marcos Leandro M. Ferrari
Marcos Leandro M. Ferrari
RG 9.121.582-9 SSP/PR

Rafael José Gaitkoski
Rafael José Gaitkoski
RG 8.595.942-5 SSP/PR

10





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR ☎ (49) 3540-1436


Selo Digital nº 006pJ.7VZFq.bnkiQw-sXA4R.ta24c. Consulte em <http://funarpen.com.br> - Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LEANDRO CANELLO, VANDERLEIA FRANCISCONI e FERNANDA CANELLO "0006" 102164B" Dou fe Pranchita-Paraná 28 de agosto de 2019 - 10:44:06h

Em Teste  da Verdade 
 Fernanda Zillo Canz



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
 PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904081064. NIRE: 41207149856.
 CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

F


PROCURAÇÃO

A empresa **CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME**, portador do CNPJ/MF sob nº **14.181.074/0001-86**, com sede na rodovia PRT 163, s/n, bairro industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DANIEL CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresaria, portadora da C.I. com R.G. sob nº **13.100545 - 8 SSP/PR**, portadora do CPF/MF sob nº **092.849.539 - 60**, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **KLAYTON JOSE CANELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob R.G. nº **8.032.352-2 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n. **037.059.779-62**, lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a qualquer Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a fim de participar de qualquer modalidade licitatória, dispensa ou inexigibilidade de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, retirar cópias, propor seu credenciamento, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, transigir, desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, dando a validade para o presente instrumento da data da sua assinatura com o termino em 31 de dezembro de 2020.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de junho de 2020.

JALES
Daniel Canello

CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
 CNPJ/MF nº **14.181.074/0001-86**
DANIEL CANELLO
092.849.539 - 60

TABELIONATO DE NOTAS
 Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000 Fone: (46) 3563-1287
 cartoriojales.sas@gmail.com

Selo N° 1aRKC-UQPrt.1vNYS, Controle: 5XHPY.CI219
 Consulte o selo em <http://www.munarpem.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **DANIEL CANELLO**, Dou fé
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de junho de 2020
 Em Teste da Verdade

Vanderléia Favanello Cavalli - Escrevente
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Finalizador: R\$0,60
 Funrejus: R\$2,10, Fudep: R\$0,42



[Handwritten signature]
 F E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TORO
 O TERRITORIO NACIONAL
 1326290846

VALIDO

NOME
 RLAYTON JOSE CANELLO

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8032352-2 SESP PR

CPF
 037.059.779-62

DATA NASCIMENTO
 06/03/1982

FILIAÇÃO
 SELVINO CANELLO
 IGNEZ MARIA BORTOLOTTO
 CANELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 01225514247

VALIDADE
 30/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
 24/04/2000

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Rlayton Jose Canello*

LOCAL
 PRANCHITA, PR

DATA EMISSÃO
 09/08/2016

Assinatura do Emissor: *Jarcos Graad*

99428433692
 PR911399799

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1326290846

Município de Santo Ant. do Sudoceste - PR
 Confere com o original
 04/06/2020
 Comissão de Licitação

F

[Handwritten signature]

E

**CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA – EPP**

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

00062

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: **CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

Endereço: rodovia PRT 163, s/n, bairro industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no estado do Paraná.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de junho de 2020.


CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

KLAYTON JOSE CANELLO

R.G. nº 8.032.352-2 SSP/PR

CPF/MF n. 037.059.779-62



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		Protocolo: PRC2002530280	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207149856	CNPJ 14.181.074/0001-86	Data de Ato Constitutivo 19/08/2011	Início de Atividade 20/08/2011
Endereço Completo Rodovia PRT 163, N° S/N, INDUSTRIAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000			
Objeto Social Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome LEANDRO CANELLO	CPF/CNPJ 065.463.549-85	R\$ 20.000,00	Sócio
Nome DANIEL CANELLO	CPF/CNPJ 092.849.539-60	R\$ 80.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome DANIEL CANELLO		092.849.539-60	
Último Arquivamento Data 29/08/2019	Número 20194724140	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2020, às 15:41:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OCGJGSMB.



PRC2002530280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

F
E

**CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA – EPP**

00064

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: **CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

Endereço: rodovia PRT 163, s/n, bairro industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no estado do Paraná.

O representante legal da empresa **CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP**, portador do CNPJ/MF sob nº 14.181.074/0001-86, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de junho de 2020.


CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

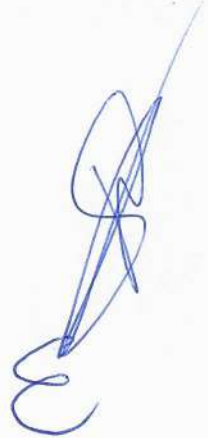
CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

KLAYTON JOSE CANELLO

R.G. nº 8.032.352-2 SSP/PR

CPF/MF n. 037.059.779-62

A



CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

00065

Pref. Mun. de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

Pregão presencial 034/2020.

Data: 04 de julho de 2020, às 09h00min.

A empresa: **CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

ROD. PRT 163, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE NO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

Envelopes, documentação e proposta.

Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES)

- Contrato social
- Cartão CNPJ
- Procuração Klayton
- Documento de identificação com foto
- Declaração de Microempresa.
- Certidão simplificada
- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Envelopes nº 1 - Proposta de preço.

- Proposta de preço (carimbo)
- Pen drive com proposta eletrônica

Envelopes nº 2 - Habilitação.

- Contrato social.
- Certidão de falência.
- Balanço patrimonial exercício 2019 (termo de abertura, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e termo de encerramento).
- Declaração de situação da situação financeira
- Cartão CNPJ.
- Certidão Federal.
- Certidão Estadual Pr.
- Certidão Municipal.
- CRF Caixa Econômica Federal.
- Certidão negativa de dívidas trabalhistas.
- Declaração de idoneidade.
- Declaração inexistência de empregados menores de 18 anos, inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988
- Declaração de responsabilidade.
- Declaração de cumprimento do inciso III, art. 9º da Lei 8.666 de 1993.

F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7670951-3 SESP PR

CPF: 005.907.579-11 DATA NASCIMENTO: 28/08/1978

RELACÃO: SEBASTIAO NUNES SIQUEIRA CELIA DA CONCEICAO BONFIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1862293658

PROIBIDO PLASTIFICAR 1862293658

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR: Maria Ap. Bonfim

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 23/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 04457439610 PR916179495

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1862293658

PROIBIDO PLASTIFICAR 1862293658

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 23/05/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: Maria Ap. Bonfim

ASSINATURA DO EMISSOR: 04457439610 PR916179495

PARANÁ

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 04/06/2020
 Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 04/06/2020
 Horário: 08:56
 Comissão de Licitações

P
 [Handwritten Signature]
 E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.279.821-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: FELIPE PIETRO VALEZI

FILIAÇÃO: SANDRO MAUREL VALEZI
SIMONE PAGLIOCHI

NATURALIDADE: DION.CERQUEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.CAS=3291, LIVRO=12B, FOLHA=8

CPF: 062.023.849-64

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.279.821-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudocsta - PR
Confere com o original

04/06/2020

Comissão de Licitações

T

[Handwritten signature]

E



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

00068

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, sediada Av. Rubens Cesar Caselani, n°. 1987, Realeza, Paraná.

Credenciamos o(a) Sr.(a) Felipe Pietro Valezi, portado(a) da cédula de identidade sob n° 14.279.821.-2 e CPF/MF sob n° .062.023849-64

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances verbais, assinar atas, documentos, declarações, propostas e contratos, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Realeza, PR 01 de junho de 2020

Maria S. Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

RECONHEÇO



CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, n° 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANA

E

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Cascavel, estado do Paraná em 28/08/1978, empresária, portadora do CPF 005.907.579-11 e da Cédula de Identidade 7.670.951-3 SSP-PR, expedida em 29/02/1996, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 27 de Dezembro de 2018, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

- Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;
- Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios;
- Comercio varejista de plantas e flores naturais;
- Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Atividades paisagísticas;
- Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comercio atacadista de material elétrico;
- Comercio varejista de lubrificantes;
- Comercio atacadista de lubrificantes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
Atividades de apoio à agricultura;
Comercio atacadista de caminhões novos e usados;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscientos reais) divididos em 100.600 (cem mil e seiscientos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	100.600	100.600,00	100%
TOTAL	100.600	100.600,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá à titular MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

gm

F
[Signature]
E



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
 ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 20 de Dezembro de 2018.

Maria A.S. Bonfim

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

RECONHECO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
 PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900073997. NIRE: 41600811852.
 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

F

 E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.396.643/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
NOME EMPRESARIAL CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS ERELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAMAQ.MAQUINAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3543-2815/ (46) 9975-0036		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI			Protocolo: PRC2002396530	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600811852	CNPJ 32.396.643/0001-92	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2019	Início de Atividade 27/12/2018	
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.				
Capital R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) Capital Integralizado R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	CPF 005.907.579-11	Administrador S	Início do Mandato 20/12/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	CPF 005.907.579-11	Início do Mandato 20/12/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 09/01/2019	Número 20187324042	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2020, às 16:43:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QIG2XPVL.



PRC2002396530

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

00074

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, esta enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ



Valdir Antonio Pavanello
Téc. Cont. CRC-PR 027665/0-2
CPF 313.739.689-15
RUA BELÉM, 3142
PARANÁ

E



CIDAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

00075

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, sediada Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Realeza, Paraná. O representante legal da empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 01 de junho de 2020



CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária


CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANA





00076



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 9107-5753
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

DATA DE ABERTURA: 04/06/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 32.396.643/0001-92.

ENDERECO: AV. RUBENS CESAR CASELANI, N°. 1987

FONE/FAX: 46 3543-2815.

RECEBIDO

Em: 04/06/2020

Horario: 08:58

Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sítio Peste
 Pregão Presencial 34/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.396.643/0001-92 **Fornecedor:** CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani 1987 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000
Inscrição Estadual: 9080134506 **Contador:** Valdir Antonio Pavanello
Representante: Maria Aparecida Siqueira Bonfim **RG:** 7670951-3
Endereço representante: Av. Rubens Cesar Caselani 1987 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000
E-mail representante: cidamaq.maquinas@gmail.com **CPF:** 005.907.579-11
Banco: 109 - CREDIBANCO **Agência:** 738 - Sicred - Realeza/PR **Conta:** 62000-9
E-mail: joaterraviva@gmail.com **Telefone:** 46 3543-2815 **Fax:** **Telefone representante:** 463543-2815
Telefone contador: 46 3543-1270 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.	1,00	UN	25.666,66	Lavrale	PVU 400	25.580,00	25.580,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 25.580,00
TOTAL DA PROPOSTA: 25.580,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 10 dias

Maria Aparecida Siqueira Bonfim
 CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
 CNPJ: 32.396.643/0001-92
 Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
 CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ

00077



ACESSO RESTRITO

Usuário



O que você procura?

AGRITECH LAVRALE

PRODUTOS

LOJA EXCLUSIVA

RE VENDAS

PÓS-VENDAS

TOUR VIRTUAL 360

IMPRESA

CONTATO

SOLUÇÕES
LAVRALE

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CABINAS

LINHA MILITAR

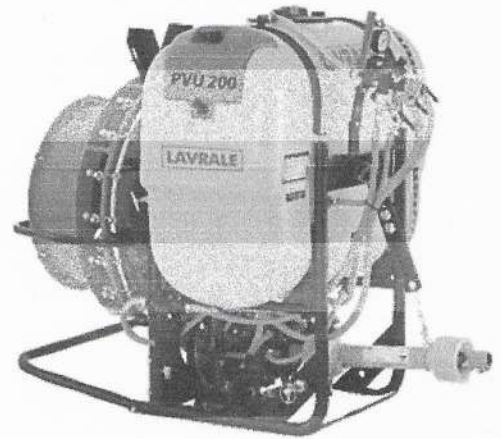
REPOSIÇÕES E
COMPONENTES

PRODUTOS | IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | PULVERIZADOR

Pulverizador Aplicador de
Herbicida 300/400 (PVA/U)Pulverizador de Arraste
300/300/400 (PVA/U)Pulverizador de Arraste
1500/2000 (PVU)Pulverizador de Barra
200/300/400 (PVA/U)Pulverizador de Barra
600/800 (PVU)Pulverizador Enrolador
200/300/400 (PVA/U)Pulverizador Turbina
200/300/400 (PVA/U)

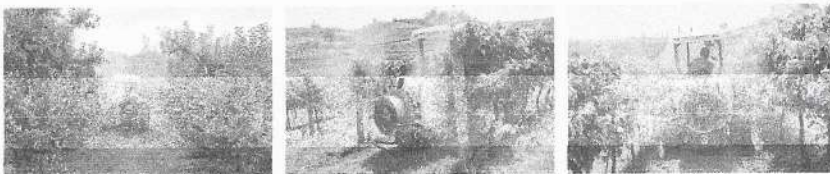
Pulverizador Turbina 200/300/400 (PVA/U)

- Comando HPR, 150lts de vazão e 580lbs de pressão;
- Porta-bicos BIJET, com 12 bicos nos modelos 200/300l e 24 bicos no modelo 400l;
- Bomba de diafragma Comet/APS-51 e 3 pistões com membrana.



Curtir Compartilhar 4 pessoas curtiram isso. Cadastre-se para ver do que seus

GALERIA DE FOTOS



VÍDEO

Pulverizador de Engate 200L



PRIMEIRO VÍDEO

SEGUNDO VÍDEO

TERCEIRO VÍDEO

DADOS TÉCNICOS

Modelo	Capacidade (l)	Bomba (rp.m. / Pressão)	Bomba (Consumo Pot / CV)	Bomba (Vazão/l/min)	Peso (kg)	Potência Necessária (cv)
PVA/PVU 200/300	200/300	540/580	5,2	51	150/155	15 - 45
PVU 400	400	540/580	5,2	51	210	45 - 75



O que você procura?



AGRITECH LAVRALE

INSTITUCIONAL
ÁREA ABDO DE ATUAÇÃO

PRODUTOS

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CUBEMAS
MÁQUINAS
COMPONENTES / PEÇAS

LOJA EXCLUSIVA

RE VENDAS

PÓS-VENDAS

IMPrensa

NOTÍCIAS
MATERIAIS

CONTATO

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
MÉDIOS RELACIONADOS



Agritech Lavrale S.A. - Divisão Lavrale
Rua Oberdan Cavinato, 290
Bairro: Guará
Caxias do Sul - RS
95055-450

(54) 3238 8500
lavrale@lavrale.com.br



sul



Maquinas e Implementos Agrícolas

00080

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À
Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n. ° 34/2020

Empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, sediada Av. Rubens Cesar Caselani, n.º. 1987, Realeza, Paraná, ASSEGURA ao Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, sediada Av. Rubens Cesar Caselani, n.º. 1987, Realeza, Paraná

Realeza, PR 01 de junho de 2020

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DATA DE ABERTURA: 04/06/2020, as 09:00 horas

NOME A empresa: CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

Endereço: rodovia PRT 163, s/n, bairro industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no estado do Paraná.

Fone: 46 3563 2544

00081

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04.06.2020

Horário: 08:50


Comissão de Licitações

Município: Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 34/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.181.074/0001-86 **Fornecedor:** CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP E-mail: adm@gaitkoskeferrari.com.br
Endereço: rodovia PRT 163 s/n - bairro industrial - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone: 46 3563 2544 Fax: 46 3563 2544 Celular:
Inscrição Estadual: 90569727-70 Contador: RAFAEL JOSE GAITKOSKI Telefone contador: 4635401243

Representante: KLAYTON JOSE CANELLO RG: 8.032.352-2
Endereço representante: Rua Amazonas 498 - centro - Pranchita/PR - CEP 85730-000 **Telefone representante:** 4699020012

Banco: 1 - BB Agência: 805-2 - BANCO DO BRASIL - Santo Antônio do Conta: 28678-8 Data de abertura: 25/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		PULVERIZADOR COM TURBINA	1,00	UN	25.666,66	CANELLO	PULVERIZADOR COM	25.000,00	25.000,00

capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 25.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ: 14.181.074/0001-86
CPF: 14.181.074/0001-86

00082

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) - 00083

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DATA DE ABERTURA: 04/06/2020, as 09:00 horas

NOME A empresa: CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 14.181.074/0001-86

Endereço: rodovia PRT 163, s/n, bairro industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no estado do Paraná.

Fone: 46.3563.2544

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04/06/2020

Horário: 08:52

B
Comissão de Licitações

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00084
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

Leandro Biscaia
Fernanda Canello

VANDERELEIA FRANCISCONI CANELLO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Mondai/SC, nascida em 05/04/1974, residente e domiciliada a Rua Francisco Alves, nº 740, Centro, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13/R-3100768, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 845.461.589-04; e **FERNANDA CANELLO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1992, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre rios, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.283.067-9, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 085.220.239-30, sócias componentes da sociedade empresária limitada **CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ sob nº 14.181.074/0001-86, instrumento contratual arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207149856 em 19/08/2011, e primeira alteração, com nº 20141795867 em 07/04/2014. Resolvem por este instrumento de Alteração de Contrato Social, Alterar e Consolidar o Contrato Primitivo e sua alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

Fernanda Canello



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO ⁰⁰⁰⁸⁵
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o regime de civil da sócia VANDERLEIA FRANCISCONI CANELLO em virtude de divórcio realizado, que passa de casado em regime de comunhão parcial de bens para divorciado, voltando a assinar o nome de solteira, ou seja: **VANDERLEIA FRANCISCONI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a **SÓCIA VANDERLEIA FRANCISCONI**, detentora de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **DANIEL CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/10/1996, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.100.545-8, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.849.539-60, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º A Sócia **FERNANDA CANELLO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao Sócio admitido **DANIEL CANELLO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a **SÓCIA FERNANDA CANELLO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vendendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **LEANDRO CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00086

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

16/11/1994, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.103.057-2, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 065.463.549-85, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Leandro Canello

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

Daniel Canello

Sócio	Quotas	R\$	%
DANIEL CANELLO	80.000	80.000,00	80,0%
LEANDRO CANELLO	20.000	20.000,00	20,0%
TOTAL.....:	100.000	100.000,00	100,0%

Leandro Canello

CLÁUSULA QUINTA: A sede e domicilio passará a ser na Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passará a ser Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - 00087
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL CANELLO** na qualidade de **administrador**, ao qual compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, e alterações posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL CANELLO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/10/1996, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00088

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA

CNPJ 14.181.074/0001-86

CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.100.545-8, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.849.539-60; e **LEANDRO CANELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1994, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado a Rua Francisco Alves, nº 740, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.103.057-2, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 065.463.549-85. Sócios componentes da sociedade empresária limitada **CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ sob nº 14.181.074/0001-86, instrumento contratual arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207149856 em 19/08/2011. Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**", e terá sede e domicílio na Rodovia PRT 163, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

00089

CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA

CNPJ 14.181.074/0001-86

e equipamentos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é *indeterminado*, e o início das operações sociais, para todos os efeitos é o da data do registro do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA QUINTA: - O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), divididos em **100.000** (Cem Mil) cotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **DANIEL CANELLO**, subscreve com R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.
- b) **LEANDRO CANELLO**, subscreve com R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididas em 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.

Sócio	Quotas	R\$	%
DANIEL CANELLO	80.000	80.000,00	80,0%
LEANDRO CANELLO	20.000	20.000,00	20,0%



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS

30090

AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

TOTAL.....:	100.000	100.000,00	100,0%
-------------	---------	------------	--------

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1.056 e 1.057, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL CANELLO** na qualidade de **administrador**, ao qual compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Daniel Canello

CLÁUSULA NONA: - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios efetuar a distribuição de lucros, desde que respeitando a periodicidade mínima mensal e, máxima anual,

Luciano Canello

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00091
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros, independente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de cotas de cada sócio perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: A distribuição dos lucros aos sucessores dos sócios será realizada pela regra do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00092
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - O Administrador *declara*, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Leandro
Canello*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 23 de Agosto de 2019

FEZ PUNI

FEZ PUNI

Daniel Canello

DANIEL CANELLO
CPF: 092.849.539-60



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA NOTARIAL DE FRANCHITA - PR
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO

Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Franchita - PR ☎ (46) 3540-1438

Seio Digital n° y06pJ.7VZrt.yRMYe-T9xPY.HocXq Consulte

em <http://funarpen.com.br> - Reconhaço por VERDADEIRA

a assinatura de DANIEL CANELLO '0006' 49388C' Dou fe.

Franchita Paraná, 28 de agosto de 2019 - 10:43:57h

Em Teste  de Verdade 



[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'F']

[Handwritten letter 'E']



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB N° 20194724107.
 PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904081064. NIRE: 41207149856.
 CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 00094
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ 14.181.074/0001-86

FEZ:INI

Leandro Canello

LEANDRO CANELLO
CPF: 065.463.549-85

FEZ:INI

Vanderleia Francisoni

VANDERLEIA FRANCISONI
CPF: 845.461.589-04

FEZ:INI

Fernanda Canello

FERNANDA CANELLO
CPF: 085.220.239-30

FEZ:INI

Testemunha:

Marcos Leandro M. Ferrari

Marcos Leandro M. Ferrari
RG 9.121.582-9 SSP/PR

Rafael José Gaitkoski

Rafael José Gaitkoski
RG 8.595.942-5 SSP/PR





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904081064. NIRE: 41207149856.
CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00095

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85720-000 - Pranchita - PR ☎ (46) 3540-1436

Selo Digital nº 006pJ.7VZFq.bniQs-xXA4R.tn24c. Consulte em <http://munarpen.com.br> - Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LEANDRO CANELLO, VANDERLÉIA FRANCISCONI e FERNANDA CANELLO *0006* 102164B* Dou fé Pranchita-Paraná 29 de agosto de 2019 - 10:44:05h

Em Teste  de Verdade 
 Fernanda Zilio Canziani









CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 21:12 SOB Nº 20194724107.
 PROTOCOLO: 194724107 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904081064. NIRE: 41207149856.
 CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

00096

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 14.181.074/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 03 de Junho de 2020

CARLOS EDUARDO
SALVADORI

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2020.06.03 15:34:26 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

[Handwritten signature and initials]